



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10/64

DATA: 18 de agosto de 1964.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente aberto um crédito especial de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para pagamento do seguinte. Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para ser pago aos escoteiros de Pato Branco e Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para pagamento de aluguel da Casa onde funciona o Grêmio Estudantil do Sudoeste, na capital do Estado, na base de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais, a partir de julho de 1964.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por maior arrecadação, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 18 de agosto de 1964.

Ivo Thomazoni
Prefeito Municipal